



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA
Assessoria de Planejamento e Parcerias

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA
PROCESSO Nº 00196-00001269/2019-91

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610- 100, doravante denominada Autorizatória, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 e Instrução nº 57 de 13 de setembro de 2016, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, conforme dispõe o art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016 e suas alterações, assim como as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto Chamamento Público para Autorização de Uso de área pública para exploração comercial de serviços de brinquedos infantis, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB, no dia 12 de outubro de 2019 (Dia das Crianças).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O chamamento público para autorização de uso obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constante neste Instrumento Convocatório.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Autorização de Uso será o período de duração do evento, no dia 12 de outubro de 2019 (Dia das Crianças), nas dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sem possibilidade de prorrogação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados, pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do credenciamento empresas que:

4.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

4.3. Caso se constate, que o número de autorizados com intenção de funcionamento no mesmo dia, local e horário, é superior a 2 (dois), a Fundação Jardim Zoológico classificará os requerimentos, por ordem cronológica, considerando em sua análise a data e o horário em que o requerimento foi protocolado, para fins de organização dos espaços.

4.4. Caso seja constatado a entrega dos documentos pelos autorizados no mesmo dia e horário, esta Fundação realizará sorteio dentre os interessados.

5. DA COBRANÇA DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

5.1. Será cobrado, por meio de boleto bancário emitido pelo SISLANCA, o preço público no valor de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais), referentes a 1200m² para cada um dos autorizados, correspondentes aos espaços disponibilizados entre o Teatro de Arena e o Lago dos Pirarucus, desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2010. *“Na definição dos preços mínimos, devem ser consideradas a localização, a metragem, as características socioeconômicas da Região Administrativa e a atividade econômica a ser explorada.”*

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. O cadastramento dos empreendedores interessados para participação no processo de habilitação será realizado presencialmente e deverá constar toda documentação exigida neste edital.

6.1.1. Deve-se entregar toda documentação no PROTOCOLO da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF).

6.1.2. Não serão aceitas documentações entregues em local diverso do PROTOCOLO.

6.2. Para fins de habilitação ao credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados: a) Formulário "Requerimento de credenciamento", conforme modelo constante no Anexo I deste edital; b) Cópia do Contrato Social da Empresa; c) Cópia da Identidade (RG ou CNH) do representante legal da pessoa jurídica a quem ficará vinculado o Termo de Autorização; posteriormente; d) Cópia da Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e) Cópia do comprovante de residência; e) Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Edital, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, ou equivalente, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa proponente realizado ou estar realizando serviço(s) pertinente(s) e compatível (eis) em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital, de forma satisfatória; f) Apresentar carta de capacidade técnica; g) Declarar que disporá, quando da assinatura do Termo de Autorização de Uso, de profissional responsável técnico devidamente habilitado para a operação e monitoramento dos equipamentos.

6.3. Na ocasião de eventual assinatura do Termo de Autorização de Uso, o interessado deverá apresentar os documentos supracitados originais, ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

6.4. A partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, os interessados poderão entregar os documentos até o dia 11 de outubro de 2019.

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	PRAZOS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	Até 25 de setembro de 2019
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS	A partir da data da divulgação do edital até 11 de outubro de 2019 às 16:00hs
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS INTERESSADOS	25 de setembro até 11 de outubro de 2019
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO/ CONTATO COM OS CREDENCIADOS E ENCAMINHAMENTO DO BOLETO DE PAGAMENTO POR E-MAIL	11 de outubro de 2019
PERÍODO PARA RECURSO	11 de outubro de 2019

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11 de outubro de 2019
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PAGAMENTO	11 de outubro de 2019
DATA DO E V E N T O	12 de outubro de 2019 (Dia das Crianças)

7. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DO CHAMAMENTO DOS SELECIONADOS E DOS RECURSOS

7.1. Os documentos de habilitação ao credenciamento apresentados pelos interessados serão analisados por uma Comissão previamente designada.

7.2. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

7.3. O resultado do Chamamento Público será divulgado no site desta Fundação: www.zoo.df.gov.br.

7.4. O chamamento dos selecionados será realizado por ligação telefônica e e-mail, no dia 26 e 27 de setembro de 2019, sendo de inteira responsabilidade do interessado a correta informação dos mesmos.

7.4.1. Serão declarados CREDENCIADOS, os dois proponentes que efetuarem os pagamentos e cujos requerimentos estiverem de acordo com este Edital.

7.5. Os cadastros homologados terão validade durante a realização do evento do “Dia das Crianças” (12 de outubro de 2019).

7.6. A habilitação e homologação do cadastro não gera obrigação de chamamento pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para exploração comercial do serviço nos eventos a serem realizados nesta Fundação, ficando à critério da Fundação definir quando e em quais ocasiões fará o chamamento.

7.7. Após divulgação do resultado final, caberá a apresentação de recurso em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado. O referido recurso deverá ser formalizado por escrito no protocolo da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, contendo: (se empresa: CNPJ, razão social, nome e CPF do representante, se pessoa física: nome e CPF). Deverá ser disponibilizado endereço completo, telefone e e-mail.

7.8. Os recursos apresentados serão devidamente respondidos em até 01 (um) dia útil depois de findado o prazo previsto no item 6.4.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O presente credenciamento tem caráter precário e intransferível. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Fundação Jardim Zoológico podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

8.2. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do evento.

8.3. Após o prazo constante no Item 6.4 (prazo final para apresentação do pagamento), e caso o CREDENCIADO tenha efetuado o pagamento não será possível o ressarcimento;

8.4. Não havendo o pagamento no prazo estabelecido no item 6.4, o CREDENCIADO será automaticamente DESCREDENCIADO, podendo a critério da Administração ser chamado o próximo autorizado de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.3;

8.5. A Fundação pode, a qualquer momento, realizar o descredenciamento se: O CREDENCIADO ver contra si registradas reclamações dos usuários, com relação à qualidade e/ou preços praticados (nesse

caso, apenas se estiver em desacordo com o que o próprio CREDENCIADO pratica fora deste credenciamento); Descumprir qualquer obrigação prevista no Termo de Autorização, que vier a ser emitido; Após, haver confirmado recebimento de e-mail da Fundação Jardim Zoológico solicitando a execução de um serviço, e ter afirmado sua execução, o CREDENCIADO deixar de executá-lo; Não manter as mesmas condições de habilitação do credenciamento.

8.6. No caso do descredenciamento pelo não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, será garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

9.1. - As especificações e quantitativos, para cada uma das 2 (duas) áreas autorizadas ao uso do objeto estão estabelecidos abaixo:

03 (três) Cama elástica em estrutura de aço galvanizado de no mínimo 03 metros de diâmetro, rede de proteção lateral, proteção de molas e escada. Acompanhada de 01 (um) monitor para 08 (oito) horas diária de evento.

02 (dois) Pula-pula inflável de no mínimo 03 metros de largura por 03 metros de comprimento. Acompanhada de 01 (um) monitor para 08 (oito) horas diária de evento.

02 (dois) Tobogã tradicional de no mínimo 03 metros de comprimento por 03 de largura e 03 metros de altura. Acompanhada de 02 (dois) monitores para 08 (oito) horas diária de evento.

01 (uma) Piscina de bolinha de no mínimo 02x02 metros com rede de proteção lateral, com bolinhas feitas em material plástico e antitóxico. Acompanhada de 01 (um) monitor para 08 (oito) horas diária de evento.

01 (um) Futebol de sabão de no mínimo 12x6m suportando até 500kg e capacidade para até 10 pessoas. Acompanhado de 01 (um) monitor para 08 (oito) horas diária de evento.

9.2. Poderá haver a substituição de parte dos brinquedos, mantendo o número mínimo de 8 (oito) brinquedos oferecidos, a fim de diversificar os locais de diversão para crianças no evento, bem como, fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme estabelecido neste edital.

9.3. Para exploração do serviço de brinquedos infantis será autorizada, para cada um dos autorizados, a ocupação do espaço limitado a 1200m², localizados entre o Teatro de Arena e o Lago dos Pirarucus, desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sendo de sua responsabilidade providenciar os meios para execução do serviço (independente de fornecimento de água, energia elétrica, geradores de energia e baterias externas), dentro dos limites das áreas indicadas.

9.4. A autorização será concedida especificamente para o evento.

9.5. O horário de funcionamento será de 09h às 17h.

9.6. A exploração das atividades não gera para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

10.1. Após a homologação de que trata o item 4, a Fundação Jardim Zoológico de Brasília lavrará o Termo de Autorização de Uso para os CREDENCIADOS, cujo modelo consta do Anexo II deste edital, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título oneroso e precário, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

10.2. O Termo de Autorização de Uso terá validade exclusivamente para o período de realização do evento a que se refere.

10.3. A autorização poderá ser revogada pela Fundação a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, havendo, nesse caso, ressarcimento do valor pago.

10.4. O CREDENCIADO deverá iniciar as atividades para ocupação da área autorizada em tempo hábil para que esteja, até o horário previsto do evento, apto para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena de revogação da autorização.

10.5. A exploração da área autorizada deverá ser feita somente pela pessoa física ou empresa autorizada, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

10.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para esta Fundação.

10.7. O CREDENCIADO deverá apresentar a esta Fundação, relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.8. O Termo de Autorização de Uso a ser emitido é parte integrante desse chamamento público.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. São obrigações do CREDENCIADO: I - respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente; II - manter a área que lhe foi autorizada, durante todo o período de exploração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas; III - zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato à Fundação a sua utilização indevida por terceiros; IV - manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias; V - exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do Termo de Autorização, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais; VI - manter os seus empregados devidamente uniformizados, asseados e calçados, em perfeitas condições de higiene, bem como, usando credencial individual de identificação, durante o tempo de permanência na Fundação Jardim Zoológico; VII- exigir dos seus empregados a observância das normas de condutas vigentes na Fundação Jardim Zoológico, bem como, lhes dar ciência de que esta relação contratual não representa qualquer tipo de vínculo empregatício com a Fundação; VIII- substituir, de imediato, qualquer empregado que venha a se incompatibilizar com as exigências estabelecidas pela Fundação Jardim Zoológico; IX - responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração; X - não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Fundação; XI - não praticar preços superiores aos seus próprios preços de mercado; XII - manter os documentos e dados atualizados durante a vigência deste Edital.

11.2. Todo e qualquer dano que porventura venha a ocorrer aos consumidores deverá ser reparado pelo CREDENCIADO.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. O espaço deverá permitir ao cidadão, aos servidores e aos demais usuários acesso sem obstáculos nas áreas da Fundação Jardim Zoológico, para isso, é necessário haver vagas de estacionamento reservada para pessoas com deficiência e para idosos, rota acessível desde a calçada externa - com rebaixos nas calçadas, rampas, portas com dimensão mínima de 90 cm, os sanitários acessíveis devem obedecer aos parâmetros da norma vigente, com no mínimo um por andar ou laje.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Fundação Jardim Zoológico, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Caso o CREDENCIADO descumpra qualquer requisito desse edital e seus anexos, estará sujeito ao descredenciamento e à perda da autorização de uso do espaço, sem quaisquer ônus à Fundação Jardim Zoológico.

13.3. Quaisquer irregularidades observadas ou sofridas por usuários dos brinquedos infantis deverão ser registradas à Fundação Jardim Zoológico, por meio de denúncias e/ou reclamações, para apuração da infração cometida pela Autorizada, podendo levar, inclusive, ao seu descredenciamento.

13.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

13.5. É vedada a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

13.6. O presente termo e seus anexos podem ser alterados pela Fundação Jardim Zoológico durante o prazo de vigência do chamamento público, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Jardim Zoológico.

13.8. São partes integrantes deste Edital: a) Anexo I - Formulário "Requerimento de credenciamento"; b) Anexo II - Minuta do Termo de Autorização de Uso.

13.9. A ampla divulgação do Edital será efetuada por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e no site desta Fundação.

13.10. Quaisquer dúvidas e controvérsias decorrentes da realização do presente credenciamento serão dirimidas pela Fundação Jardim Zoológico.

ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente

ANEXO I

Formulário "Requerimento de credenciamento" A empresa,
 _____, com endereço ou sede na,
 _____, inscrita no CNPJ n.º
 _____, e-mail _____,
 telefone _____, aqui representada pelo sr (a)
 _____, RG _____, CPF _____, requer
 autorização de uso, a título precário e oneroso de espaço para exploração do serviço de "brinquedos infantis" na celebração do "Dia das Crianças", a ser realizada no dia 12 de outubro de 2019, nos termos constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, provido pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas para oferta do serviço. Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 e se compromete a cumpri-las.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____

Representante

ANEXO II

Minuta do Termo de Autorização de Uso

Termo de Autorização de Uso nº _____, nos moldes do Padrão nº 17/2002.

Processo nº 00196-0001269/2019-91.

O Distrito Federal, por meio da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ/MF sob o nº 02.537.782/0001-28, localizada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610- 100, doravante denominada Autorizatória, representada por _____, na qualidade de _____, CPF/CGC nº _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 48, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 5.730, de 24 de outubro de 2016 e ao Edital nº 01/2019 - FJZB.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso da área pública de 1200m², correspondentes aos espaços disponibilizados entre o Teatro de Arena e o Lago dos Pirarucus, desta Fundação Jardim Zoológico de Brasília, situada na Avenida das Nações Via L4 Sul - Brasília – DF, CEP nº 70.610- 100, para exploração comercial de serviços de brinquedos infantis.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O Termo terá vigência no dia 12 de outubro de 2019.

Cláusula Quinta – do Valor

Fica estipulado o preço de R\$ 451,00 (quatrocentos e cinquenta e um reais), pela ocupação da área, de acordo com o que dispõe o Parágrafo único, do Art. 8º, da Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2010. *“Na definição dos preços mínimos, devem ser consideradas a localização, a metragem, as características socioeconômicas da Região Administrativa e a atividade econômica a ser explorada.”*

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1 – O pagamento será feito por meio de boleto bancário emitido pelo SISLANCA, devendo ser recolhido no prazo máximo de cinco dias antes do evento.

6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue à respectiva Fundação Jardim Zoológico de Brasília, logo após a sua efetivação.

6.3 – O atraso no pagamento acarreta o descredenciamento.

Cláusula Sétima – Das obrigações e Responsabilidades do Autorizatário

A Autorizado se obriga: I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes; II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; III – consultar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização; IV – entregar ao Distrito Federal o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

Cláusula Oitava – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona – Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima – Da Rescisão Unilateral

10.1 - O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo do Distrito Federal, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira – Do Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Autorizatária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a sua divulgação, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, por meio da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site www.zoo.df.gov.br.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA - Matr.0275817-2, Chefe da Assessoria de Planejamento e Parcerias**, em 09/10/2019, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 09/10/2019, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29604001)
verificador= **29604001** código CRC= **5AC4A883**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7040